

CÂMARA MUNICIPAL DE VICOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO

N.º _____/_____

REGISTRADO

20/06/2003

Pasta: _____ Fls: _____

SETOR DE ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VICOSA

Decreto Legislativo n.º 003/96

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Aprova as contas dos Poderes

Executivo e Legislativo, relativas ao
exercício de 1988

Comissão Especial

11.11.96.

Aprovado

Vicoso 12/12/96

Fernando Santana
VEREADOR FERNANDO SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Interessado: Mesa da Câmara

Anexos: _____

INTERESSADO

PROCESSO N.º

01.04/159



CÂMARA MUNICIPAL
DE VIÇOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROJETO DE LEI - N.º
RESOLUÇÃO

COMISSÃO DE _____

PARECER PARA _____ DISCUSSÃO

Os Membros da Comissão de _____

da Câmara Municipal de Viçosa (MG), após a apreciação e estudo do Projeto de Lei - N.º
Resolução
enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem: recomendar

rejeitar subscritos ao Projeto pelos motivos abaixo:

1 nas contrarias disposto legal

2

3

4

5

6

7

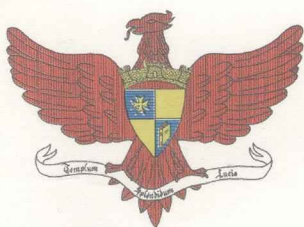
8

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Viçosa

Em 16 de dezembro de 19 96

2/10/96 Problema



Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96

Aprova as contas dos Poderes
Executivo e Legislativo
relativas ao exercício de
1988.

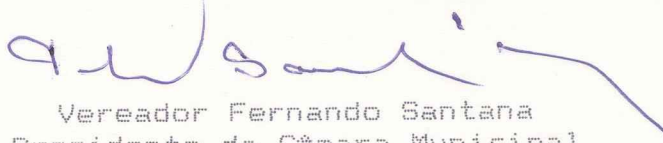
A Câmara Municipal de Viçosa aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas integralmente as contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Viçosa, relativas ao exercício de 1988.

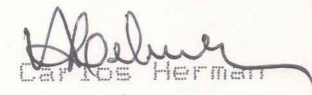
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

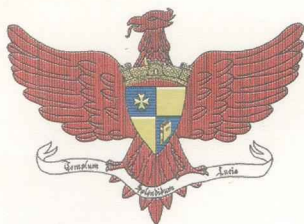
Viçosa, 12 de novembro de 1996


Vereador Fernando Santana
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Antônio Filomeno
Vice-Presidente


Vereador Carlos Herman
Secretário

01.04/159



Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96

Aprova as contas dos Poderes
Executivo e Legislativo
relativas ao exercício de
1988.

A Câmara Municipal de Viçosa aprova e promulga o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas integralmente as contas dos
Poderes Executivo e Legislativo do Município de Viçosa
relativas ao exercício de 1988.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 12 de dezembro de 1996

Vereador Fernando Santana
Presidente da Câmara Municipal

(O presente Decreto Legislativo foi aprovado em reunião da
Câmara Municipal, no dia 12/12/96)

01.04/159



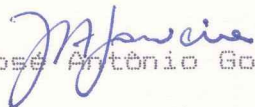
Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003

RELATORIO

Os membros da Comissão nomeada pelo Ato Legislativo nº 004/96, Vereadores José Antônio Gouveia, Ademar Gomes e Wantuir Ferraz, depois de analisarem os documentos e o relatório feito pela contadora da Prefeitura, senhora Heloisa Helena de Souza Duarte, chegou à conclusão de que a prestação de contas do exercício de 1988 pode ser submetida ao plenário da Câmara, por estar de acordo com as normas estabelecidas, não havendo nada que impeça sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1996


Vereador José Antônio Gouveia - Presidente


Vereador Ademar Gomes - Membro


Vereador Wantuir Ferraz - Membro



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Fone: (031) 891-3666 - Fax: 891-5050

CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

RELATÓRIO

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após análise, das Contas do Exercício de 1988, apresentou um parecer prévio, com anexos que me recem os seguintes comentários:

Item 02- Foi remetido ao TCE os extratos e conciliações, apresentando uma pendência de CR\$ 111.244,68 posteriormente regularizadas.

Anexo 01- Verificamos que se refere a empenhos estimativos, portanto posteriormente só podíamos emitir uma ordem de pagamento, para não haver duplicidade do mesmo.

Anexo 03- As Despesas relacionadas neste anexo, são diárias recebidas por servidores da Prefeitura em viagens a serviço do Município, como é do conhecimento dos Senhores, a Prefeitura adota uma tabela de diárias e não sistema de adiantamento para viagens. E em diárias não se apresenta comprovantes de despesas.

Anexo 04- As Despesas com condomínio da sala do IEF, (Instituto Estadual de Florestas) e Junta do Serviço Militar são acobertadas por Convênio que autoriza a referida despesa.

Anexo 06- As Despesas relacionadas no Anexo 06, estão com as referidas quitações conforme comprovantes.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Foi apresentado um quadro, constando uma porcentagem de 22,86% , após verificação do empenhos, constatamos que as despesas efetuadas com Creche, Transporte de alunos que estudavam na Escola Agrícola Artur Bernardes, e pagamentos de menores, que estavam condicionados ao Ensino Fundamental e Profissionalizantes, estão contabilizados na dotação orçamentária 2.5- Depar



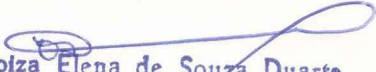
Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Fone: (031) 891-3666 - Fax: 891-5050
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

tamento de Desenvolvimento Social, despesas que fazem parte da manutenção e desenvolvimento do Ensino, Diante do exposto o percentual foi acrescido para 25.90%.

TOTAL DAS RECEITAS = 330.343.617,55

TOTAL DAS DESPESAS = 85.585.093,48 = 25.90%


Eloiza Elena de Souza Duarte
CRC — MG 39300
Chefe do Depto. de Contabilidade